



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2012 para Registro de Preços**  
Processo 10.352/2012 - Após revisão

**OMUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar **NO DIA 04 DE JULHO DE 2012, ÀS 14H:30”**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA NA MALHA VIÁRIA URBANA DA CIDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

**Eliabe Gouveia de Deus**  
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

---

**PARTE A – PREÂMBULO**

**1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

**2. Órgão Interessado**

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS

**3. Modalidade e nº. da Licitação**

Pregão Eletrônico SRP nº 155/2012 – Após revisão

**4. Nº Processo Administrativo e Data**

Proc. Nº. 10.352/2012 – 07/03/2012

**5. Tipo de Licitação**

Menor Preço Global Por Lote

**6. Forma de Fornecimento**

Parcelada/Gradativa

Imediata: para sinalização semafórica, grupos focais e elementos de sustentação

**7. Finalidade/Objeto**

Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada visando aquisição de materiais de consumo e permanente para execução da sinalização viária horizontal, vertical e semafórica na malha viária urbana da cidade, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS.

**8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia**

**Início de acolhimento das propostas eletrônicas: 29/06/2012 a partir das 08:00 horas**

**Recebimento das propostas: 04/07/2012 até as 10:00 horas**

**Abertura das propostas eletrônicas: 04/07/2012 às 10:00 horas**

**Início da sessão de disputa eletrônica: 04/07/2012 às 14:30 horas**

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**9. Dotação orçamentária**

Unidade Requisitante: Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS

Atividade:

Elemento de despesa, SERÃO INFORMADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

**10. Vigência do contrato**

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

**11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento**

**11.1. Prazo de entrega/prestação**

**Gradativa, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

**Imediata**, para sinalização semafórica, grupos focais e elementos de sustentação

**11.2. Forma de Pagamento**

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

**12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**

**12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**

**12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**12.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **quando necessário**.

**12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

**12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.6.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.6.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- 12.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

**→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
- 12.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

- 12.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte “A”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

**12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

**12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

**12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

**→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.4.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- 12.4.5.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.



---

---

**12.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)**

- 12.5.1.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

**→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.5.2.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98(**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

- 12.5.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.

**12.6. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:**

- 12.6.1.** Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;

- 12.6.2.** Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

**12.7. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação**

- 12.7.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

**13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**

- 13.1. Responsável:** Ana Marta Ribeiro Borges (E.mail: anamartaborges@yahoo.com.br), ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

- 13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA

- 13.3. Complemento:** Gerência de Compras



**13.4. Horário:** 9:00 às 16:00 h

**13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518

**13.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

## **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

### **1. Termo de Referência**

O presente Pregão tem por objeto a elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada visando aquisição de materiais de consumo e permanente para execução da sinalização viária horizontal, vertical e semafórica na malha viária urbana da cidade, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no **ANEXO V** deste Instrumento Convocatório

**1.1. O valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$3.062.477,40 (três milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, obtidos através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

**1.2. Origem dos Recursos:** 99 - FUMSTRAN

**1.3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro - CEP 45.000.907.

**1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa/Imediata: para sinalização semafórica, grupos focais e elementos de sustentação conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado

**1.5. O prazo para entrega/prestação:** Até 30 (trinta) dias, após a formalização do contrato e empenho da despesa a partir do envio/recebimento da ordem de compra/ serviço.

**1.6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS**

**1.6.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses,** contados de sua assinatura

**1.6.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses,** contados de sua celebração

**1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal,** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante



## 2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

- 2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

## **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 1. Do Objeto

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada visando aquisição de materiais de consumo e permanente para execução da sinalização viária horizontal, vertical e semafórica na malha viária urbana da cidade, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS**. Ata com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e recursos disponibilizados à época da contratação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

### 2. Da Justificativa

- 2.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS, com vistas a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma

### 3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.
- 3.4. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>, bem como, o edital e eventuais avisos poderão ser acessados no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.



#### 4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.
- 5.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br)**

#### 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**.
- 6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá se manifestar, em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo de **“Informações Adicionais/ Observação”** do **Formulário Proposta**, bem como, no **Sistema Licitações-e** do Banco do Brasil.
- 6.4. **Quando do registro das respectivas propostas no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**



- 6.5. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 6.6. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º
- 6.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço**
- 6.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 6.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.
- 6.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos **Anexos IV e VI** deste edital
- 6.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 6.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 6.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português nos termos da legislação correspondente.
- 6.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 6.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 6 (seis), Parte A – Preâmbulo** deste edital
- 6.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo



o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

**6.7.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **13 (treze), Parte A – Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS**, confeccionada conforme **Anexo VI** – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos no **Anexo V** – Especificações dos Materiais/Serviços

**Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2012 - 2ª CONVOCAÇÃO**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2012**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**6.8.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via **digitada e impressa, preferencialmente em papel timbrado do proponente**, em conformidade com o modelo disposto no **ANEXO VI, com todos os itens relacionados no Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

**6.9. A Proposta de Preços deverá conter:**

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- b) Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete,



FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

- 6.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 6.12.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 6.13.** O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado
- 6.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- 6.15.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 6.16. No tocante à Ata de registro de preços relacionada à respectiva proposta, o licitante deverá estar ciente dos seguintes aspectos mencionados nos itens subsequentes:**
- 6.17.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- 6.18.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988
- 6.19.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 6.20.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 6.20.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado



- 6.20.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- 6.21. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
- 6.21.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 6.21.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
- 6.21.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos
- 6.22. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. Habilitação Preliminar

- 7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- 7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A**, do **Preâmbulo** deste edital.

## 8. Da Habilitação

- 8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 12, Parte A** do preâmbulo
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou **digitalizados e enviados para e-mail do pregoeiro da licitação**.
- 8.3. **O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação**
- 8.4. Disposições Gerais da Habilitação
- 8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por



servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

- 8.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

#### 8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
- 8.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 8.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 8.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

#### 9. Sessão do Pregão

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

#### 10. Lances Eletrônicos



- 10.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 10.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 10.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 10.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 10.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 10.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.



- 10.14. No sistema eletrônico sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

## 11. Do Julgamento das Propostas

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 11.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A, do Preâmbulo** deste Edital
- 11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 11.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 11.9.1. **Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado**



11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no *Chat Mensagens* devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.

11.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – TRATAMENTO DIFERENCIADO EM CASO DE EMPATE *FICTO***

11.11. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem

11.12. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

11.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006

11.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

**12. Dos Recursos e Impugnações**

12.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo pretense Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido



---

**processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**

- 12.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 12.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia
- 12.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 12.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

### **13. Adjudicação e Homologação**

- 13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 13.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- 13.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

#### 14. Do Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- 14.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 15. Da Fiscalização do Objeto

- 15.1. Competirá ao Contratante, por meio de servidores designados para tal fim, proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 15.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 15.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### 16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços
  - b) Advertência



- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- d) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- f) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
- g) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.3 A Administração** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

**16.3.1** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

**16.3.2** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

## **17. Revogação – Anulação**

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **18. Ata de Registro de Preços-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)**

**18.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante **Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços**, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana- SIMTRANS**.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**18.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)**.

**18.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o **Ata-Termo de**



**Compromisso** nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias

- 18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 18.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 18.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 18.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 18.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

## 19. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 19.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 19.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 19.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 19.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



- 19.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 19.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 19.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 19.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 19.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 20.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 20.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
- 20.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- 20.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal



- 20.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 20.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 20.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 20.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 20.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

## 21. Das Disposições Gerais

- 21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 21.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 21.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 21.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 21.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 21.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 21.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

Página 24 de 49

- 21.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 21.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no **item 11.9** deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer procedimentos/formalidades do certame.
- 21.10. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- 21.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.13. No ato de aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação**

**ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06**

**ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)**

**ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto**

**ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços e Valores de Referência**

**ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica**

**ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços.**

**ANEXO VIII - Minutas ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento para fins Licitatórios**

Vitória da Conquista - BA, 19 de junho de 2012.

**Ana Marta Ribeiro Borges**  
**Mat. n.º 07.02732-6**  
**Pregoeira**



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**  
**Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições**  
**Gerais deste Edital**

|                                                      |                                               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>155/2012 – Após<br/>revisão</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 155/2012 – Após revisão;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

|                                                            |                                               |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>155/2012 – Após<br/>revisão</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato, representada legalmente por (nome e  
qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)**

|                                                            |                                               |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>155/2012 – Após<br/>revisão</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade,  
com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do  
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu  
bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira  
de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo  
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, podendo participar no presente processo  
licitatório PREGÃO PRESENCIAL ou ELETRÔNICO N.º 155/2012 – Após revisão, apresentar a  
proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos  
os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Nome  
Qualificação do declarante

**RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE**



## ANEXO IV

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

|                                                            |                                               |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>155/2012 – Após<br/>revisão</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

### CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela **Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS**.
  2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**
  3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS, situada na AV. PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº 55, BAIRRO CENTRO, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-907.**
- 1.1 Responsável Técnico/ possível Fiscal do Contrato:** Sr. Luiz Alberto Sellmann Moreira – Telefone (77) 3424-8955 e o Sr. Renan Freitas Souza – Telefone (77) 3424-8951, em horário comercial.
4. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais de consumo, permanentes e equipamentos DEVERÃO SER ORBIGATORIAMENTE APRESENTADOS junto àqueles mencionados no item 12(doze), parte “A” deste edital, sob pena de inabilitação.**
    - 4.1. **Declaração do Fabricante ou Revendedor** com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
    - 4.2. **Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.**



**ANEXO V**

**DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

|                                                            |                                               |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>155/2012 – Após<br/>revisão</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA**

| <b>LOTE Nº 01– SINALIZAÇÃO AUXILIAR</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |              |                                |                           |                           |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                             | <b>Descrição do Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>U.F.</b> | <b>Quant</b> | <b>Valor de Referência R\$</b> | <b>Valor de Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| <b>1.1</b>                              | Painel de PVC refletivo com LED.Tiras refletivas em forma de seta, e LED de alta visibilidade (mais de 200m). Flash cíclico uma seta por vez. Possui ímã na traseira do produto. Tamanho 85 cm x 46 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid        | 10           | 760,00                         | 7.600,00                  |                           |
| <b>1.2</b>                              | Sinalizador de Trânsito. Utilizado como acessório para sinalização em vias e rodovias com baixa iluminação, oferecendo sinalização autônoma para o trânsito. Compartimento para 2 (duas) pilhas 6V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid        | 10           | 140,00                         | 1.400,00                  |                           |
| <b>1.3</b>                              | Tonel sinalizador viária, material empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 1,15 m, peso entre 7 e 8 kg com reservatório vazio, formato totalmente cilíndrico, base quadrada com cantos arredondados de 25 cm altura x 61 cm de lado externo e 48 cm diâmetro interno e cavidade com 20 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana com 8 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagens de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. | Unid        | 10           | 250,00                         | 2.500,00                  |                           |
| <b>1.4</b>                              | Cone de sinalização flexível. Altura 75 cm. Refletivo e com base de borracha. Nas cores: laranja e branco. As características são ideais para sinalização de obras, e avenidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid        | 100          | 90,00                          | 9.000,00                  |                           |
| <b>1.5</b>                              | Sinalizador luminoso 12 LEDS, utilizado como acessório para sinalização em vias e rodovias, oferecendo sinalização autônoma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid        | 10           | 520,00                         | 5.200,00                  |                           |



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |        |          |           |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|----------|-----------|
|                                  | para trânsito. O sinalizador 12 LEDS possui compartimento para 2 (duas) pilhas D. O sinalizador também possui sistema de fotocélula para ligar automaticamente no escuro. Sinalização 180 graus, somente um lado.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |        |          |           |
| 1.6                              | Canalizador para sinalização de trânsito fabricado em polietileno com proteção contra raios UV. As dimensões do canalizador são 0,60 x 0,50 x 1,2 mt respectivamente largura, altura e comprimento. O canalizador de trânsito possui na parte superior 15 cm de largura e nas extremidades encaixes laterais tipo macho e fêmea com abertura circular de 10 cm de diâmetro. Na parte inferior possui 3 sapatas com 0,15 x 0,45 x MT. O canalizador para sinalização de trânsito pesa 7 kg (vazio). | Unid | 10 | 516,00 | 5.160,00 |           |
| 1.7                              | Balizador de trânsito com altura 94cm, refletivo, a fim auxiliar na visualização diurna e noturna, ideal para divisor de tráfego de veículos e pedestres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid | 50 | 160,00 | 8.000,00 |           |
| 1.8                              | Faixa de isolamento plástica, zebra, não adesiva nas cores amarelo e preto, com 0,1 mm de espessura, largura de 7 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid | 40 | 15,00  | 600,00   |           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |        |          | 39.460,00 |

| <b>LOTE Nº 02– SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b> |                                             |             |              |                                |                           |                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                               | <b>Descrição do Produto</b>                 | <b>U.F.</b> | <b>Quant</b> | <b>Valor de Referência R\$</b> | <b>Valor de Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 2.1                                       | Termoplástico tipo “ hot spray” cor branco  | M2          | 4.200        | 42,00                          | 176.400,00                |                           |
| 2.2                                       | Termoplástico tipo “ hot spray” cor amarela | M2          | 3.200        | 42,00                          | 134.400,00                |                           |
| 2.3                                       | Termoplástico extrudado cor branco          | M2          | 4.600        | 84,00                          | 386.400,00                |                           |
| 2.4                                       | Termoplástico extrudado cor amarela         | M2          | 2.000        | 84,00                          | 168.000,00                |                           |
| 2.5                                       | Resina acrílica cor branca                  | M2          | 12.000       | 16,50                          | 198.000,00                |                           |
| 2.6                                       | Resina acrílica cor vermelha                | M2          | 6.000        | 16,50                          | 99.000,00                 |                           |
| 2.7                                       | Resina acrílica cor amarela                 | M2          | 4.000        | 16,50                          | 66.000,00                 |                           |
| 2.8                                       | Tachas monodirecional branca                | Peça        | 500          | 13,40                          | 6.700,00                  |                           |
| 2.9                                       | Tachões bidirecional amarela                | Peça        | 350          | 30,00                          | 10.500,00                 |                           |
| 2.10                                      | Tachões monodirecional amarela              | Peça        | 250          | 36,00                          | 9.000,00                  |                           |



FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

Página 31 de 49

|                                  |                                 |      |     |       |           |                     |
|----------------------------------|---------------------------------|------|-----|-------|-----------|---------------------|
| 2.11                             | Tachões monodirecional branca   | Peça | 400 | 30,00 | 12.000,00 |                     |
| 2.12                             | Tachões monodirecional vermelho | Peça | 500 | 30,00 | 15.000,00 |                     |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                                 |      |     |       |           | <b>1.281.400,00</b> |

| <b>LOTE Nº 03– SINALIZAÇÃO VERTICAL</b> |                                                                                              |             |              |                                |                           |                           |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                             | <b>Descrição do Produto</b>                                                                  | <b>U.F.</b> | <b>Quant</b> | <b>Valor de Referência R\$</b> | <b>Valor de Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 3.1                                     | Placas diâmetro = 0,60m (regulamentação)                                                     | M2          | 400          | 350,00                         | 140.000,00                |                           |
| 3.2                                     | Placas diâmetro = 0,75m (regulamentação)                                                     | M2          | 250          | 350,00                         | 87.500,00                 |                           |
| 3.3                                     | Placas retangulares = 1,00 x 0,66 (regulamentação)                                           | M2          | 25           | 350,00                         | 8.750,00                  |                           |
| 3.4                                     | Placas quadradas = L = 0,60m (advertência)                                                   | M2          | 250          | 350,00                         | 87.500,00                 |                           |
| 3.5                                     | Placas quadradas = L = 0,75m (advertência)                                                   | M2          | 200          | 350,00                         | 70.000,00                 |                           |
| 3.6                                     | Placas retangulares 2,00 x 1,00 (indicação)                                                  | M2          | 200          | 350,00                         | 70.000,00                 |                           |
| 3.7                                     | Placas retangulares 0,66 x 1,00 (indicação)                                                  | M2          | 200          | 350,00                         | 70.000,00                 |                           |
| 3.8                                     | Placas retangulares educativas                                                               | M2          | 150          | 350,00                         | 52.500,00                 |                           |
| 3.9                                     | Semi-pórtico completo em aço galvanizado para suporte de placa, com coluna de diâmetro 101mm | Peça        | 50           | 3.550,00                       | 177.500,00                |                           |
| 3.10                                    | Barrotes de madeira de 3,00m                                                                 | Peça        | 720          | 140,00                         | 100.800,00                |                           |
| 3.11                                    | Barrotes de madeira de 3,50m                                                                 | Peça        | 480          | 175,00                         | 84.000,00                 |                           |
| 3.12                                    | Colunas de aço galvanizado 2,5 polegadas com 3,0m                                            | Peça        | 450          | 240,00                         | 108.000,00                |                           |
| 3.13                                    | Colunas de aço galvanizado 2,5 polegadas com 3,5m                                            | Peça        | 600          | 290,00                         | 174.000,00                |                           |
| 3.14                                    | Parafusos 5/16 x 3. ½ com porcas e arruelas zincado                                          | Unid        | 2.400        | 2,30                           | 5.520,00                  |                           |
| 3.15                                    | Arame galvanizado 16mm                                                                       | Kg          | 40           | 25,00                          | 1.000,00                  |                           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b>        |                                                                                              |             |              |                                |                           | <b>1.237.070,00</b>       |

| <b>LOTE Nº 04– SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA – ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |              |                                |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                                                          | <b>Descrição do Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>U.F.</b> | <b>Quant</b> | <b>Valor de Referência R\$</b> | <b>Valor de Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 4.1                                                                  | Equipamento controlador microprocessado de 4 fases, expansível para até 8 fases, com placas de circuito interno do tipo “plug in” para conjunto semafórico com capacidade de no mínimo 14 planos e 20 trocas de plano/dia. O controlador deverá ter duas entradas independentes para laço detetor ou botoeiras | Peça        | 08           | 22.000,00                      | 176.000,00                |                           |



FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

|                                  |                                                                                                                                                                                                                      |       |       |          |           |            |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|------------|
| 4.2                              | Coluna 2 bocas em aço galvanizado medindo 6000mm de comprimento x 101mm de diâmetro com duas aletas antigiro na base, parafusos para fixação de braços projetados e furos para instalação de repetidores e botoeiras | Peça  | 10    | 1.620,00 | 16.200,00 |            |
| 4.3                              | Coluna 1 boca em aço galvanizado medindo 6000mm de comprimento x 101mm de diâmetro com duas aletas antigiro na base, parafusos para fixação de braços projetados e furos para instalação de repetidores e botoeiras  | Peça  | 08    | 1.425,00 | 11.400,00 |            |
| 4.4                              | Coluna 1 boca em aço galvanizado medindo 4500mm de comprimento x 101mm de diâmetro com duas aletas antigiro na base, parafusos para fixação de braços projetados e furos para instalação de repetidores e botoeiras  | Peça  | 30    | 1.425,00 | 42.750,00 |            |
| 4.5                              | Braço projetado em aço galvanizado com duas curvas, medindo 6000mm de comprimento, 88,9mm de diâmetro por 4700mm de projeção                                                                                         | Peça  | 10    | 1.450,00 | 14.500,00 |            |
| 4.6                              | Braço projetado em aço galvanizado com duas curvas, medindo 6000mm de comprimento, 88,9mm de diâmetro por 3500mm de projeção                                                                                         | Peça  | 12    | 1.450,00 | 17.400,00 |            |
| 4.7                              | Cabo PP 750 v 4,00 x 1,50mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                             | Metro | 2.000 | 5,88     | 11.760,00 |            |
| 4.8                              | Cabo PP 750 v 2,00 x 2,50mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                             | Metro | 200   | 5,20     | 1.040,00  |            |
| 4.9                              | Cabo PP 750 v 3,00 x 1,50mm <sup>2</sup> (pedestre)                                                                                                                                                                  | Metro | 480   | 5,20     | 2.496,00  |            |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                      |       |       |          |           | 293.546,00 |

| <b>LOTE N° 05 – TINTA, MICROESFERA E ROLOS DE LÃ</b> |                                                            |             |              |                                |                           |                           |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Item</b>                                          | <b>Descrição do Produto</b>                                | <b>U.F.</b> | <b>Quant</b> | <b>Valor de Referência R\$</b> | <b>Valor de Total R\$</b> | <b>Citar Marca Cotada</b> |
| 5.1                                                  | Tinta pra demarcação viária a base de água na cor branca.  | Balde       | 30           | 310,00                         | 9.300,00                  |                           |
| 5.2                                                  | Tinta pra demarcação viária a base de água na cor amarela. | Balde       | 45           | 315,00                         | 14.175,00                 |                           |
| 5.3                                                  | Tinta pra demarcação viária a base de água na cor preta.   | Balde       | 30           | 300,00                         | 9.000,00                  |                           |
| 5.4                                                  | Microesfera DROP ON AC – 12                                | Saco        | 24           | 120,00                         | 2.880,00                  |                           |
| 5.5                                                  | Rolos de lã de carneiro de 9 cm de largura                 | UND         | 50           | 15,00                          | 750,00                    |                           |
| 5.6                                                  | Rolos de lã de carneiro de 23 cm de largura                | UND         | 50           | 28,00                          | 1.400,00                  |                           |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b>                     |                                                            |             |              |                                |                           | 37.505,00                 |

**1.2. Obrigações da Contratada:**



- 
- 
- 1.2.1 No lote 01, deverão ser catados valores levando-se em consideração que o custo do frete será por conta do contratado;
  - 1.2.2 No lote 02, deverão ser catados valores levando-se em consideração que os materiais para fixação, frete e implantação da sinalização, serão por conta do contratado;
  - 1.2.3 No lote 03, deverão ser catados valores levando-se em consideração que o custo do frete será por conta do contratado;
  - 1.2.4 No lote 04 deverão ser cotados os valores referentes às despesas com o fornecimento e o transporte dos equipamentos com entrega em Vitória da Conquista. A implantação será executada pelo vencedor do certame.
  - 1.2.5 No lote 05, deverão ser catados valores levando-se em consideração que o custo do frete será por conta do contratado.
  - 1.2.6 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.
  - 1.2.7 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
  - 1.2.8 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

**OBSERVAÇÃO:** Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o *“o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar”*, nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010.



ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

|                                                            |                                               |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>155/2012 – Após<br/>revisão</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ nº: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_
7. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
8. Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é \_\_\_\_\_
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. 155/2012 – Após revisão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

| LOTE Nº _____ - (descrição) |                      |              |        |                    |                 |                    |
|-----------------------------|----------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Item                        | Descrição do Produto | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|                             |                      |              |        |                    |                 |                    |
| Valor Total do Lote (R\$)   |                      |              |        |                    |                 |                    |

**Declarações que devem constar na proposta:**

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

|                                                            |                                              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>155/2012 –Após<br/>revisão</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2012**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. \_\_\_\_/2012**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_- SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA NA MALHA VIÁRIA URBANA DA CIDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| LOTE N° _____ - (descrição) |                      |              |        |                    |                 |                    |
|-----------------------------|----------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Item                        | Descrição do Produto | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|                             |                      |              |        |                    |                 |                    |
| Valor Total do Lote (R\$)   |                      |              |        |                    |                 |                    |

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## **2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

## **3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 155/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

#### **4. Cláusula Quarta – Validade**

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação/SMED, unidade requisitante do presente processo licitatório.

#### **5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor**

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3, Parte B deste edital ou no local previamente definido, de forma imediata e em até 30 (trinta) dias do**



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue**

**Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)**

**6. Cláusula Sexta – Da Contratação**

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. OMUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos



- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

**7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**

- 7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, de forma imediata e em até 30 (trinta) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**



- 
- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19, **Parte C – Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

## 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do



CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

**9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

**9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.



- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

**10. Cláusula Décima - Das Penalidades**

**10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando**

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

**10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

**10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.



**10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

**11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

**<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoria-da-conquista/publicacao/>**

**11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação**

**12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

**13. Cláusula Décima Terceira - Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

Página 44 de 49

---

---

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador da despesa

\_\_\_\_\_  
Empresa (Razão Social)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE NATUREZA PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE NATUREZA PERMANENTE** destinados à efetivação dos projetos de instalação e melhorias da sinalização horizontal, vertical, e semafórica da malha viária urbana do Município de Vitória da Conquista, conforme Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **MATERIAIS DE CONSUMO E DE NATUREZA PERMANENTE** para a efetivação dos projetos de instalação e melhoria da sinalização horizontal, vertical e semafórica da malha viária urbana do Município de Vitória da Conquista – BA, junto à Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

| LOTE N° _____ - (descrição) |                      |         |              |        |                    |                 |       |
|-----------------------------|----------------------|---------|--------------|--------|--------------------|-----------------|-------|
| Item                        | Descrição do Produto | Entrega | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Marca |
|                             |                      |         |              |        |                    |                 |       |
| Valor Total do Lote (R\$)   |                      |         |              |        |                    |                 |       |

- 1.1. Os materiais aqui fornecidos deverão ser resistentes às intempéries, como sol e chuva, em virtude de sua utilização se dar em ambiente externo.

**Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**.

2.1. Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-907;

2.1.1. A entrega dos materiais deverá ser gradativa ou imediata conforme especificado na tabela da cláusula primeira, respeitando, em qualquer das hipóteses o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;

2.2. Os materiais constantes da cláusula primeira, que sejam reputados permanentes, devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega;

2.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.3.1. Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula “2.3”, será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo;

2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.1.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. **O preço aqui pactuado será fixo e irredutível, salvo quando, por algum fato ou motivo**

**superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das**

**partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio**

**econômico-financeiro do contrato;**

3.4. Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

**Cláusula Quinta – DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, atividade \_\_\_\_\_, elemento \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, sub-elemento \_\_\_\_ e fonte de recurso \_\_\_\_.

**Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**



- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Transporte Transito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - II. Advertência;
  - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação ao Edital**



**FEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF :

2. \_\_\_\_\_  
 CPF :

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.